



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

DECRETO N.º 1.836, de 11 de dezembro de 1978.

Fixa Tarifa para o Serviço de Táxis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 14, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a homologação do Conselho Interministerial de Preços - CIP, constante da autorização n.º - 9003/78,

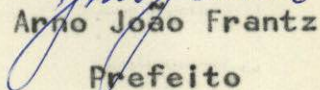
DECRETA:

Artigo 1.º - Todos os táxis do Município de Santa Cruz do Sul estão autorizados a usar, indiscriminadamente, a Bandeira 2 (dois), a partir desta data até 31 de dezembro de 1978.

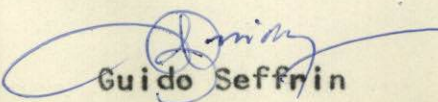
Artigo 2.º - O presente Decreto fica, automaticamente, revogado a partir de 1.º de janeiro de 1979.

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 1978.


João Frantz
Prefeito

Registre-se, publique-se
e cumpra-se:


Guido Seffrin
Secretário Municipal da Administração



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

DECRETO N.º 1.836, de 11 de dezembro de 1978.

Fixa Tarifa para o Serviço de Táxis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 14, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a homologação do Conselho Interministerial de Preços - CIP, constante da autorização n.º - 9003/78,

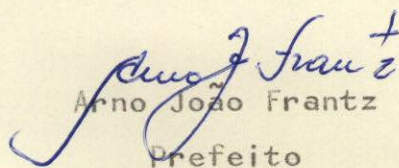
DECRETA :

Artigo 1.º - Todos os táxis do Município de Santa Cruz do Sul estão autorizados a usar, indiscriminadamente, a Bandeira 2 (dois), a partir desta data até 31 de dezembro de 1978.

Artigo 2.º - O presente Decreto fica, automaticamente, revogado a partir de 1.º de janeiro de 1979.

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 1978.


Arno João Frantz
Prefeito

Registre-se, publique-se
e cumpra-se:


Guido Seffrin
Secretário Municipal da Administração